

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ESCLARECIMENTO N° 14**

**Processo:** MTR-PRO-2025/15873

**Concorrência:** CO SMTR nº 001/2025

**Objeto:** Seleção das PROPOSTAS mais vantajosas para a delegação, mediante CONCESSÃO COMUM, sem exclusividade, da PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS, designado REDE INTEGRADA DE ÔNIBUS (“SISTEMA RIO”) do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

**PERGUNTA:** Ao analisar o Aviso de Esclarecimento no 12, publicado por esta Comissão Especial de Licitação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, bem como no sítio eletrônico oficial da Concorrência CO SMTR no 001/2025, verificou-se a afirmação de que o Estudo Econômico de Referência, constante no Anexo I.9 do Edital, não considera o crédito de ICMS previsto no art. 1º do Decreto Estadual no 48.487, de 27 de abril de 2023, do Estado do Rio de Janeiro.

Entretanto, a análise dos dados apresentados no próprio Anexo I.9 revela indícios objetivos de que tal crédito foi considerado na modelagem econômica adotada, ainda que de forma implícita.

Para fins de verificação, realizou-se uma análise reversa com base no Lote B1, escolhido por se tratar do lote com menor diversidade de tipologias de veículos, o que favorece a comparabilidade dos resultados. Assim, a partir do Estudo Econômico de Referência, observa-se que:

- (i) Conforme a Tabela 4, o Opex Médio Anual projetado para a rubrica “(+ Combustível”, corresponde a R\$ 30.213.000,00, para o Lote B1;
- (ii) Conforme a Tabela 3, a Quilometragem Média Mensal de Referência é de 1.085.885,1 km, o que equivale a uma quilometragem média anual de 13.030.621,2 km; e
- (iii) A razão entre o Opex Médio Anual de Combustíveis e a Quilometragem Média Anual resulta em um custo unitário aproximado de R\$ 2,31 por quilômetro rodado.

Dessa maneira, embora o Estudo Econômico não explice as premissas relativas ao rendimento dos veículos, considerando que (i) o Lote B1 é composto majoritariamente por ônibus do tipo Básico (141 veículos) e (ii) adotando-se um rendimento médio conservador de 2,10 km/litro para essa tipologia, infere-se que o custo implícito do diesel considerado na modelagem econômica seria da ordem de R\$ 4,85 por litro.

Ressalta-se que tal valor é compatível com o preço do diesel praticado no Rio de Janeiro para empresas de transporte coletivo urbano por ônibus, justamente quando considerado o crédito presumido de ICMS, previsto no art. 1º do Decreto Estadual nº 48.487/2023, cujos valores observados situam-se atualmente em faixa aproximada entre R\$ 4,70 e R\$ 4,95 por litro, a depender das condições comerciais negociadas.

Por outro lado, na ausência da consideração do referido crédito de ICMS, o preço do diesel para o mesmo segmento, situar-se-ia em patamar superior, estimado entre R\$ 5,29 e R\$ 5,51 por litro, a depender da condição comercial negociada, o que não se mostra compatível com os custos unitários implícitos extraídos do Estudo Econômico de Referência.

Diante do exposto, solicita-se esclarecimento quanto às premissas efetivamente adotadas no Anexo I.9 para a formação do custo de combustíveis, em especial no que se refere à consideração, ainda que indireta, do crédito de ICMS previsto no Decreto Estadual nº 48.487/2023, bem como sobre a coerência entre tais premissas e a afirmação constante do Aviso de Esclarecimento nº 12, segundo o qual referido crédito não teria sido considerado.

**RESPOSTA:** Em esclarecimento quanto ao solicitado, informa-se que o Estudo Econômico de Referência (EER) constante do Anexo I.9 não considerou o crédito presumido de ICMS previsto no Decreto Estadual nº 48.487/2023, permanecendo coerente a afirmação constante do Aviso de Esclarecimento nº 12, visto que o valor de diesel utilizado como premissa no EER em questão está alinhado à média do preço praticado pelo mercado no Rio de Janeiro.

Ressalta-se que as inferências apresentadas no pedido decorrem de exercício próprio que não contempla todos os elementos previstos no Anexo I.9, em especial a aplicação das curvas de disponibilidade de quilometragem ao longo do contrato e diferenças entre tipologias de veículos. Conforme já disposto no Anexo I.9, o consumo de combustível foi estimado de acordo com a metodologia proposta pela Associação Nacional de Transportes Públicos (ANTP), e em conformidade com as diretrizes operacionais do Edital.